**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05, DE 09 DE fevereiro DE 2015.**

"Altera a Lei Municipal nº 1939/14, de 12 de setembro de 2014, e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Os artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1939/14, de 12 de setembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à ACIC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAÇU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.466.630/0001-19, com sede na Rua Paula e Silva, nº 495, Centro, Caçu/GO, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de contribuição financeira, para melhoria na estrutura física da sede e aquisição de equipamentos e material permanente."*

*(...)*

*Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária específica constante do Orçamento vigente no ano e exercício de 2015, suplementada se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo."*

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

**GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES**

**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 026085
Fls.: 009vº Livro: 002
Data: 09 /02/2015 Às: 10h 50min
Lucivanda
Assinatura

**OFÍCIO MENSAGEM Nº 006, DE 09 DE fevereiro DE 2015.**

**Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Assunto: Altera a Lei Municipal nº 1939/14, de 12 de setembro de 2014, e dá outras providências.**

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre a alteração da Lei Municipal nº 1939/14, de 12 de setembro de 2014, e dando outras providências.

A presente propositura decorre da necessidade do Poder Executivo Municipal adequar a norma que autorizou a contribuição financeira à ACIC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAÇU, no que diz respeito ao valor a ser destinado e quanto a possibilidade de liquidação com dotação orçamentária do Orçamento vigente no ano e exercício de 2015, sendo a matéria anexa autoexplicativa, não merecendo maiores delongas.

Por isso, é que propomos o presente projeto de lei neste momento para que, em logrando êxito a sua aprovação, possa se efetivar a contribuição à associação prevista na matéria.

**ISTO POSTO**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e aprovado no prazo regimental.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 09 de fevereiro de 2015.

**GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

A
Excelentíssima Senhora
**Vereadora LUCIMEIRE FREITAS GUIMARÃES**
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.

Prefeitura de CAÇU
O ser humano em primeiro lugar
ADM 2013-2016

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 18/09/14
Tiquina A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

# LEI Nº 1939/14, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à ACIC – Associação Comercial e Industrial de Caçu, e dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à ACIC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAÇU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.466.630/0001-19, com sede na Rua Paula e Silva, nº 495, Centro, Caçu/GO, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), a título de contribuição financeira, para melhoria na estrutura física da sede e aquisição de equipamentos e material permanente.

**§ 1º** - O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado em parcela única pela Secretaria de Finanças, através de requerimento formal da Associação beneficiada.

**§ 2º** - A Associação beneficiada deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Finanças, a contar da data do recebimento.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária específica constante do Orçamento vigente no ano e exercício de 2014, suplementada se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2014.

**GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES**
Prefeito Municipal